



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
84.596

PROCESSO

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 13.110, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que cria o cadastro municipal de doadores de órgãos.

PARECER

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide à matéria, em que conclui por ingerência e ofensa ao Princípio da Separação de Poderes.

Em que pese a louvável e pertinente preocupação do ilustre autor em criar um cadastro municipal de doadores de órgãos, a Procuradoria Jurídica, expressa no parecer de fls. 04/08, reiterado em fls. 17/18, que o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade por invadir a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, ferindo desta forma, princípios constitucionais inseridos em nossa Carta Magna.

Face ao exposto, este relator manifesta voto pela **manutenção ao veto total**.

Sala das Comissões, 03-03-2022.




ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CICERO CAMARGO DA SILVA


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Votor Oeste"


Eng. MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA